# PROJETO DE LEI Nº 237/ 2025

Dispõe sobre a inclusão de QR Code ou mecanismo similar em placas obrigatórias de obras públicas municipais que direcionem à página específica do contrato no Portal da Transparência e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º.** As placas obrigatórias de obras públicas municipais deverão conter QR Code ou mecanismo similar que redirecione o consulente à página específica da contratação no Portal da Transparência Municipal, garantindo acesso facilitado às informações.

**§1º.** A página específica da contratação deverá ser aquela existente no Portal da Transparência na qual exista o Detalhamento do Contrato e acesso rápido aos aditivos, documentos, cópias dos contratos assinados, aditivos, empenhos, pagamentos e liquidações.

**§2º.** Havendo a substituição da página de informações no Portal da Transparência, o Executivo Municipal deverá garantir o redirecionamento dos endereços eletrônicos, preservando a acessibilidade das informações.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 03 de junho de 2025.

**MARTA RODRIGUES**
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

# JUSTIFICATIVA

A transparência e o acesso à informação são princípios fundamentais da gestão pública, assegurados pela Constituição Federal e por legislações infraconstitucionais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Nesse sentido, a inclusão de QR Code ou mecanismos similares nas placas obrigatórias de obras públicas municipais representa um avanço significativo na democratização da informação, permitindo que qualquer cidadão possa, de forma rápida e acessível, verificar dados financeiros essenciais sobre a execução da obra.

Com essa medida, o cidadão poderá acessar diretamente a página específica do contrato no Portal da Transparência, onde estarão disponíveis informações detalhadas, como valor do investimento, empresa contratada, prazo de execução, origem dos recursos e demais documentos relacionados. Essa iniciativa fortalece o controle social, permitindo que a população acompanhe e fiscalize o uso dos recursos públicos, prevenindo irregularidades e promovendo uma administração mais íntegra e eficiente.

Além de reforçar a transparência, a tecnologia do QR Code facilita o engajamento popular, tornando o acesso à informação mais ágil e desburocratizado, eliminando a necessidade de longas pesquisas ou solicitações formais. A iniciativa também acompanha a transformação digital dos serviços públicos, alinhando-se a práticas modernas de governança e inovação na administração municipal.

Dessa forma, este projeto de lei propõe a obrigatoriedade da inserção de QRCode ou mecanismo similar em todas as placas de obras públicas municipais, garantindo que os cidadãos possam acessar, de maneira simples e direta, informações completas e atualizadas sobre os contratos e sua execução. Essa medida contribuirá para o fortalecimento da transparência, do controle social e da eficiência na gestão dos recursos públicos, consolidando uma administração mais participativa e responsável.

Salvador, em 03 de junho de 2025

**MARTA RODRIGUES**
VEREADORA